

**FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, leiloeiro oficial inscrito na JUCERN nº 024/11, com escritório à Rua Presidente Artur Bernardes, nº 779 B, Alecrim, Natal/RN, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, Conjunto 41, no bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo/SP(CEP: 04.551-010), nos termos do instrumento particular de **21/05/2018**, no qual figuram como Fiduciante **AAJN PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.393.223/0001-61, com sede na Rua Coronel Joaquim Manoel, nº 615, Sala nº 109, Petrópolis, Natal/RN, levará a **PÚBLICO LEILÃO**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 20 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, à Rua Presidente Artur Bernardes, 779 B, Alecrim, Natal/RN, em PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 3.051.223,00 (três milhões e cinquenta e hum mil e duzentos e vinte e três reais)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído *“Uma(01) GLEBA, designada pela GLEBA D-3, situada a Avenida mahatma Gandhi, lado par., (originada da Gleba D-2\*D-3 desmembrada de um terreno próprio, designado por Área D, integrante da Parte 02, originada do desmembramento de uma área de 71 há + 2.500,00m<sup>2</sup> de superfície, da propriedade agrícola denominada “Boa Esperança”), no bairro de Nova Parnamirim, zona de expansão urbana do município de Parnamirim; medindo 8.717,78m<sup>2</sup> de superfície, limitando-se ao Norte, com a Avenida Mahatma Gandhi, com 50,00m: ao Sul, com parte do imóvel de propriedade da Nagropec, com 50,00m; ao Leste, com a Gleba D-4, com 174,19m; e ao Oeste, com a Gleba D-2, com 175,60m, matriculado sob nº 51.277 do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Notas e Registros da comarca de Parnamirim”*, Obs: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **07 de março de 2025**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 2.429.852,08 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)**.

A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. O arrematante pagará no ato o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. Caso haja arrematante, a escritura de venda e compra será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.